



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Edital n° 004/PMV/2025

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2257/2006, Lei Complementar 129/2010, Lei Municipal nº 3175/2019, Lei Municipal nº 3369/2022, Lei Municipal nº 3408/2022, Lei Complementar nº 253/2022 e Lei Delegada nº 36/2025. O **Processo Seletivo Simplificado** será realizado para atender as vagas provenientes de afastamento temporário de servidores municipais e que não podem ser ocupadas através de Concurso Público.

A realização do **Processo Seletivo Simplificado** ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este **Processo Seletivo Simplificado** destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas nos **ANEXOS I e II**.

**1.1.** O presente **Processo Seletivo Simplificado** será organizado, realizado e coordenado por uma Comissão, instituída por Portaria do Executivo Municipal e por uma Comissão de Apoio, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeituras Municipais de Valença, encarregada única e exclusivamente das inscrições dos candidatos, dos documentos



pertinentes à contratação, divulgação dos resultados, convocações e contratações, será assessorada por uma Comissão de Apoio.

**1.3.** A Comissão de Apoio será encarregada da análise da documentação apresentada pelos candidatos, no momento da escolha de vaga, conforme atribuição do cargo.

**1.4.** O Resultado Final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, no site da Prefeitura de Valença-RJ no endereço eletrônico <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

**1.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

**1.6.** Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo território do Município, incluindo os Distritos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.7.** A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação estabelecida neste edital.

**1.8.** O contrato será temporário, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período e se extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos das Leis Municipal nº 2257/2006 e Lei Municipal nº 3369/2022, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

**1.9.** O candidato deverá efetuar a inscrição (**item 3**) preenchendo a FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO III**) onde serão obrigatórios **anexar cópia somente os documentos do item**.

**1.10.** Na FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO (**ANEXO III**) o candidato preencherá informações a respeito de graduações, pós-graduações lato-sensu e stricto sensu realizadas, assim como, o período laborado na Prefeitura Municipal de Valença e em outras instituições. Neste momento não será necessário anexar declarações, certidões, diplomas ou certificados. É de extrema importância que todas as informações na FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO sejam prestadas de forma exata e fidedigna, principalmente quanto ao tempo de serviço que deverá constar o período exato laborado. O candidato que prestar qualquer tipo de informação falsa ou que não consiga comprovar, será eliminado.



**1.11.** Os candidatos serão classificados conforme item **8**. A classificação preliminar será publicada no site da Prefeitura Municipal de Valença e no Boletim Oficial.

**1.12.** Apresentação de recursos quanto à classificação preliminar, conforme Cronograma do item **2**.

**1.13.** Classificação final, publicada no site da Prefeitura Municipal de Valença e no Boletim Oficial.

**1.14.** Convocação para entrega de documentos. Os candidatos classificados serão convocados a apresentarem a documentação (item **6**) presencialmente, onde deverão estar de acordo com as informações prestadas na ficha de inscrição. Informação em desacordo com a documentação resultará na eliminação imediata do candidato.

**1.15.** Entrada em exercício.

**1.16.** Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar a entrada em exercício se dará após a realização da prova prática.

## **2. CRONOGRAMA**

Etapas	Data	Local
<b>Publicação do Edital</b>	30/12/2025	Site da PMV
<b>Inscrições</b>	06/01, 07/01 e 08/01/2026	SME – 9h às 16h
<b>Avaliação da opção de Negros / Pardos</b>	06/01, 07/01 e 08/01/2026 (no ato da inscrição)	SME – 9h às 16h
<b>Avaliação do laudo PCD</b>	09/01/2026	Sala Médico do Trabalho PMV – 1º andar – 14h
<b>Publicação da classificação preliminar</b>	12/01/2026	Site da PMV – 16 horas
<b>Apresentação de recursos quanto à classificação preliminar</b>	13/01 e 14/01/2026	SME – 9h às 16h
<b>Prova prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar</b>	15/01 e 16/01/2026	SME conforme convocação

<b>Publicação da classificação preliminar</b>	19/01/2026	Site da PMV – 16 horas
<b>Apresentação de recursos quanto à classificação preliminar, após prova prática</b>	20/01 e 21/01/2026	SME – 9h às 16h
<b>Classificação final do Motorista de Transporte Escolar</b>	22/01/2026	Site da PMV – 16 horas
<b>Entrega de documentos e escolha de vaga para Motorista de Transporte Escolar</b>	a partir de 27/01/2026	SME conforme convocação
<b>Entrada em exercício para Motorista de Transporte Escolar</b>	a partir de 02/02/2026	SME

A execução do processo seletivo será realizada, conforme as seguintes etapas:  
\*Exceto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado** será gratuita.

3.2. Período de inscrição: **de 06/01/2026, 07/01/2026 e 08/01/2026, de 9h às 16h.**

3.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, Cep: 27600-000.

3.4. A efetivação das inscrições dar-se-á através de entrega:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO, devidamente preenchida (**ANEXO III**);

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

c) Para candidatos com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório da deficiência.

d) Cópia da CNH categoria profissional D e dos Cursos de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Condutor de Veículos de Transporte Escolar.

3.5. Caso os documentos do item **3.4** estejam ilegíveis, de forma diversa ao solicitado, ou ausentes o candidato será eliminado sumariamente.

3.6. A realização da inscrição, pelo candidato, implicará em aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem



eventualmente divulgados, estando ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.7. Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, Cep: 27600-000, na data e horário conforme estabelecido no **Cronograma (item 2)** e em posse dos documentos presentes no item **3.4, PREENCHIDOS E A CÓPIA**, quando necessário.

3.8. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.9. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeitura Municipal de Valença o direito de excluir aquele que não preencher a Inscrição, de forma completa e correta.

3.13. O candidato deverá declarar no ato de Inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.

3.14. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, licença médica, licença acompanhamento, afastamento por doença e/ou tratamento médico.

3.15. A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeitura Municipal de Valença, não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de saúde, ordem técnica de computadores, falha de comunicação virtual, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a informação de dados necessários à inscrição



durante seu período.

3.16. São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições: cônjuge ou parente em linha reta, dos membros da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeitura Municipal de Valença.

#### **4. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**4.1.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.** Deve-se observar que 20% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas autodeclaradas como negras/pardas, amparadas pelo Art.1º, § 1º da Lei Municipal nº 3803/2025, de 25 de setembro de 2025.

**4.3.** Fica assegurado às pessoas autodeclaradas como negras e pardas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à vontade de inscrever-se para vagas destinadas às pessoas autodeclaradas como negras e pardas .

**4.4.** Não sendo comprovada a autodeclaração como negras/pardas, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas negras e pardas, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**4.5.** Os candidatos autodeclarados como negras/pardas, terão a veracidade da autodeclaração verificada pela comissão de heteroidentificação, designada especificamente para esse fim, conforme Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 3803/2025, de 25 de setembro de 2025.

**4.6.** Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações.

**4.7.** Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

**4.8.** O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração



posterior, anexando o laudo médico comprobatório da deficiência.

**4.9.** Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar original e cópia do laudo médico que comprove a deficiência, na etapa da entrega do currículo, ou seja, na inscrição.

**4.10.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à condição de deficiente.

**4.11.** Os candidatos com deficiência, deverão se submeter ao médico do trabalho do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**4.12.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**4.13.** O candidato optante pela vaga de PCD que não comparecer, na sala do médico do trabalho, na sede da PMV, no dia 22/12/2025 (segunda-feira), às 14 horas, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**4.14.** O candidato optante pela vaga de pardos/negros SERÁ AVALIADO no ato da inscrição.

**4.15.** O candidato que se declarar simultaneamente como pessoa negra / parda e como Pessoa com Deficiência (PCD) concorrerá a todas as listagens em que se inscreveu, sendo classificado na que obtiver a melhor colocação em razão de sua nota final no Processo Seletivo Simplificado, observadas as seguintes regras:

I. O candidato que obtiver classificação para nomeação na Lista de Ampla Concorrência será excluído das Listas de Vagas Reservadas, sendo a vaga da cota preenchida pelo próximo candidato da respectiva lista, em observância ao princípio da alternância e ao percentual de reserva estabelecido.

II. Caso não seja classificado na Lista de Ampla Concorrência, o candidato com direito a múltiplas cotas terá prioridade de nomeação pela listagem em que estiver melhor classificado (Lista de Negros/Pardos ou Lista de PCD), sendo esta a sua classificação final para fins de homologação.



## 5. DO PROCESSO SELETIVO

Dos requisitos gerais para exercer o cargo:

- 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 5.2. Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo.
- 5.3. Ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo.
- 5.4. Não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37, incisos XVI da CFRB/88).
- 5.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 5.6. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino.
- 5.7. Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, exigido no **ANEXO I**.
- 5.8. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas.
- 5.9. Não estar respondendo Processo Administrativo ou Sindicância.

## 6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. Após a classificação final, deverão ser apresentados, no ato da apresentação conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>;

- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;



- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ. Disponível em: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ;
- i) Declaração de bens (**ANEXO IV**);
- j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO V**);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VI**);
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO VII**);
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição. Somente a certidão/declaração de tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Valença **não será necessária**, sendo as informações prestadas na ficha de inscrição, confrontadas no Departamento de Recursos Humanos da PMV;

**6.2.** O candidato que preencher as informações no ato da inscrição e/ou apresentar documentação inidônea, além da eliminação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

**6.3.** Não serão aceitos diplomas, certificados, declarações ou certidões não informados na ficha de inscrição.

**6.4.** O período informado na certidão ou declaração de tempo de serviço deverá ser idêntico ao período informado na ficha de inscrição, sendo o candidato desclassificado do processo seletivo, em caso de divergência.

## **7. DA SELEÇÃO**

A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

**7.1.** Inscrição presencial realizada adequadamente.

**7.2.** Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, abrangendo as qualificações informadas pelo candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item 8.

**7.3.** Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para



qual pretende concorrer.

**7.4.** A comprovação do tempo de serviço deverá ser a mesma do cargo pretendido.

**7.5.** Etapa de prova prática de aptidão mínima para o cargo de Motorista de Transporte Escolar será classificatória para os presentes e eliminatória para os que não comparecerem.

**a)** A prova prática de aptidão mínima para o cargo e Motorista de Transporte Escolar, de caráter classificatório e eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeitura Municipal de Valença, subsidiada por Comissão Técnica específica da área de atuação, com avaliação de habilidades mínimas em conservação e operacionalização para o desempenho das tarefas típicas da função do profissional, com pontuação máxima de 20 (vinte) a serem adicionados na pontuação já adquirida na inscrição.

**b)** A prova prática de aptidão mínima para o cargo será acompanhada pela Comissão Permanente, e Comissão Técnica específica da área, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

**c)** A Comissão Permanente deverá solicitar a nomeação de pessoal técnico que deverá ser feita através de portaria, ou, através de qualquer documento oficial, nomeado pelo Exmo. Sr.<sup>º</sup> Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação.

**d)** Nenhum candidato poderá, em hipótese nenhuma, indicar outro profissional para comparecer no dia da prova prática.

**e)** Ao final da Prova prática será entregue ao candidato documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, no qual constará a sua nota.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujos itens deverão ter relação com o **CARGO PRETENDIDO** e já estarem concluídos:

**8.1.1.** Para o cargo do **ANEXO I** com requisito mínimo de Ensino Fundamental Completo:

**a)** Graduação/Licenciatura – 02 (dois) ponto;



- b) Ensino Médio Completo – 01 (um) ponto.
- c) Ensino Fundamental Completo - 00 (zero) ponto

**8.2.** O tempo de serviço prestado através de qualquer tipo de estágio, trabalho voluntário ou programas governamentais não são válidos.

**8.3.** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A classificação final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ e no site da Prefeitura de Valença-RJ, no endereço eletrônico <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

**9.2.** A listagem dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**, que serão chamados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**9.3.** A classificação final não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo processo seletivo.

**9.4.** A classificação do PSS será nominal, conforme pontuação, que será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

**10.1.** A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos.

**10.2.** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificadas em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

**10.3.** O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração.

**10.4.** Extinto o prazo a que se refere o item **10.3** os documentos utilizados neste



**Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

## **11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do **Processo Seletivo Simplificado**, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Obtiver maior pontuação no item **8.1** deste edital;
- b) Obtiver maior pontuação no item **8.2** deste edital;

**11.2.** Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos aprovados e classificados, observada estritamente a ordem de Classificação Final, serão convocados por meio de convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no site oficial da Prefeitura ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) ).

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos salariais somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

**13.2.** A locomoção até o local onde o contratado desempenha suas funções, quando necessárias, se dará por meio de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual, sendo vedado a concessão de carona em veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação ou que seja disponibilizado veículo para tanto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS**

**14.1.** Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>, em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

**14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

**14.3.** Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o resultado da



Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Permanente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no item **2**.

**14.4.** Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Comissão Permanente), situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ.

**14.5.** O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato.

**14.6.** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

**14.7.** A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

**14.8.** A convocação dos candidatos será através de edital Publicado em Boletim Oficial e no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>;

**14.9.** Após a publicação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado** obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeitura Municipal de Valença, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**14.11.** Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

**14.12.** Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato desde que a conduta do servidor (ainda que justificada por atestados médicos) impeça o cumprimento do objeto do contrato, sem direito a indenização.

**14.13.** Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato desde que



seja comprovado o prejuízo à continuidade do serviço público, sem direito a indenização.

**14.14.** Integram este edital **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.**

Valença-RJ, 30 de dezembro de 2025.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Valença



**ANEXO I**  
**Edital n° 004/PMV/2025**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS, QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	Ampla concorrência	Nogro/ Pardo	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Remuneração
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, acrescido de CNH Profissional Cat. D e dos Cursos de Primeiros Socorros e Direção Defensiva e Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	CR	CR	CR	40	R\$ 1.910,34



**ANEXO II**  
**Edital n° 004/PMV/2025**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Motorista de Transporte Escolar	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do ônibus; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o ônibus, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.



## **ANEXO III**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO</b>		Nº
Cargo: <b>Motorista de Transporte Escolar</b>		
Concorre à vaga de Negros/Pardos? ( ) Sim ( ) Não		Concorre à vaga de PCD? ( ) Sim ( ) Não
( ) Li e concordo com os termos do Edital nº 003/PMV/2025. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados, recursos e convocações).		
<b>CURRÍCULO</b>		
Nome completo:		
Data de Nascimento:		CPF:
Endereço Residencial:		Bairro:
CEP:	UF:	Cidade:
Distrito onde reside: ( ) Sede - ( ) Conservatória - ( ) Pentagna - ( ) Parapeúna - ( ) Juparanã - ( ) Santa Isabel do Rio Preto - ( ) não mora em Valença		
Formação Acadêmica		Cor / Raça:
Ensino Fundamental completo: ( ) Sim ( ) Não		Estado Civil:
Ensino Médio Incompleto: ( ) Sim ( ) Não		Telefone(s):
Ensino Médio completo: ( ) Sim ( ) Não		E-mail:
Cursos Exigidos:		
Curso de Direção Defensiva: ( ) Sim ( ) Não		CNH Categoria D: ( ) Sim ( ) Não
Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não		

Experiência comprovada	Tempo

Edital nº 004/PMV/2025 - Comprovante de Inscrição nº \_\_\_\_\_ Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato** \_\_\_\_\_

Concorre à vaga de PCD? ( ) Sim ( ) Não      Concorre à vaga de Negros/Pardos? ( ) Sim ( ) Não

\*Para o candidato que optar pela vaga PCD é necessário o comparecimento ao Médico do Trabalho, no dia 09/01/2026, às 14h, por



**ANEXO IV**  
**Edital n° 004/PMV/2025**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que até a presente data que:

( ) Possuo bens      ( ) Que não possuo bens a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Valença/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**



**ANEXO V**  
**Edital n° 004/PMV/2025**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

Se exercer cargo/função/emprego público, especificar detalhes:

---

---

---

Valença/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



**ANEXO VI**  
**Edital nº 004/PMV/2025**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Valença-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**



**ANEXO VII**  
**Edital nº 004/PMV/2025**  
**DECLARAÇÃO PIS/PASEP**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que não  
possuo inscrição PIS/PASEP.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Valença/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**



**ANEXO VIII**  
**Edital nº 004/PMV/2025**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**Número do Formulário de Recurso:** /2026 (Será preenchido pela Comissão)

À Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Prefeitura Municipal de Valença **Edital nº \_\_\_\_/2025** do Município Valença-RJ.

Nome do Candidato\_\_\_\_\_

Número de inscrição:\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_

Razões do Recurso:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valença/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Recorrente**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 004/PMV/2025**

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

**Número do Formulário de Recurso:** /2026 (Será preenchido pela Comissão)

**Data da solicitação do recurso** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do Responsável pelo recebimento**